Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-4/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9723/2013
PROTOCOLO	**:**	1425453
ÓRGÃO	**:**	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO
SUCEDIDO	**:**	JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
SUCESSOR	**:**	JOSMAIL RODRIGUES
CARGO DO SUCEDIDO	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO 2013
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 19-02-2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência do Cargo de Responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito/MS, do Sr. José Arthur Soares de Figueiredo (Sucedido) para o Sr. Josmail Rodrigues (Sucessor), em 1º.1.2013, nos termos do artigo 35, II, da Resolução Normativa nº 57/2006;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro, quando de sua remessa, nos termos do artigo 11, XIII, do RITC/MS, para sua posterior confrontação;

III – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento em atenção ao disposto no artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c.c artigo 98, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador - Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms